



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Altera a Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança - ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17

.....

Parágrafo único. A eleição da Mesa para o terceiro ano da legislatura, realizar-se-á no mês de outubro do 2º (segundo) ano da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, que assumirão a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.

.....

Art. 2º O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança - ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene no dia 1º de janeiro, subsequente à eleição, em horário designado pela comissão de transição, para dar posse aos Vereadores eleitos, receber o compromisso de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito e para a instalação da legislatura.

.....

Art. 3º O §9º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança - ES passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147

.....

§9º – Os projetos de leis orçamentárias de que trata esta Lei Orgânica, deverão obedecer aos seguintes prazos para encaminhamento e apreciação:



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraesempapel.com.br/autenticidade>

em Oid: 3300230030003A0065900. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

SENADOR EURIKO REZENDE Nº 780 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – (27) 3768-1380 – cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

I - para o primeiro ano da nova legislatura a) o Plano Plurianual, com entrada na Câmara até o dia 30 de junho e devolução até o dia 15 de agosto do mesmo ano;

b) as Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 31 de agosto e devolução até o dia 15 de outubro do mesmo ano;

c) o Orçamento Anual, com entrada até o dia 31 de outubro e devolução até o dia 15 de dezembro do mesmo ano.

II - para os demais anos da legislatura:

a) as Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 30 de maio e devolução até o dia 15 de julho de cada ano;

b) os Orçamentos Anuais, com entrada até o dia 31 de outubro e devolução até o dia 15 de dezembro de cada ano. ”

.....

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 03 de março de 2026.

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Vereadora/Autora

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA

Vereador/Autor

JOSÉ MARIA RAFALSKI

Vereador/Autor



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadoras

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que tem o objetivo de alterar dispositivos em desconformidade com a realidade fática e com o próprio Regimento Interno Cameral.

O intuito principal é viabilizar o correto trâmite do processo legislativo, especialmente no que concerne às leis orçamentárias, e de proporcionar mais segurança jurídica e celeridade a todos os trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal.

A alteração do Parágrafo Único do art. 17 da Lei Orgânica do Município objetiva alinhar tal dispositivo à previsão expressa do Regimento Interno da Câmara, quanto ao momento de Eleição da Mesa Diretora, para o terceiro ano da legislatura. Modificação regimental existente desde 2023 no âmbito do Poder Legislativo.

A reformulação do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município visa extinguir a figura obsoleta da Sessão Solene de Instalação da Legislatura, haja vista haver previsão expressa tanto no Regimento Interno Cameral, quanto na própria Lei Orgânica Municipal de que na Sessão Solene de Posse já há a instalação da legislatura, sendo desnecessária tal Sessão Preparatória.

A modificação §9º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança - ES tem por escopo estabelecer novos prazos para envio dos projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais, oportunizando, tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Poder Executivo; melhor tempo hábil para a análise, estudo e a própria elaboração de peças orçamentárias condizentes com a realidade do Município.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 03 de março de 2026.

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Vereadora/Autora

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA

Vereador/Autor

JOSÉ MARIA RAFALSKI

Vereador/Autor



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340922003100300034095009. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2007.
AVENIDA SUPLENTE AURICO REZENDE Nº 780 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
boaesperanca.es.leg.br – (27) 3768-1380 – cmbe@boaesperanca.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Joseth do Livramento Areia** em 03/03/2026 12:48

Checksum: **0ABEC3FD25504212DEA71C34E2A8EB7E5BFF84B899DC331EC6EE8E81674A5351**

Assinado eletronicamente por **José Maria Rafalski** em 03/03/2026 12:53

Checksum: **A4E4FA2C5BC32CF430B1432F9466FE29152140DA80F5CA7158744478750C23B2**

Assinado eletronicamente por **Weverton Mattusoch Filgueira** em 03/03/2026 12:55

Checksum: **423C595E2B674DD29FA7FCA1BF1FE3A0043DFF5F656C130144B73F68FBB3FF86**

